



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

### ATA DA REUNIÃO N.º 8/2025, de 17 de abril

#### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e trinta e seis minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, em **sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença das senhoras Vereadoras **Maria Dulcínia Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**, não tendo comparecido à reunião o senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, por se encontrar em **gozo de período de férias**, e a senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, por motivos **pessoais**.

Secretariou a reunião a senhora técnica superior, **Jackeline Almas Neves Caetano**.

1

#### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

### 2 – REGULAMENTO DO MUSEU DO BRINCAR – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Presentes:

- Proposta do CDAAS, de 14 de abril de 2025, que a seguir se transcreve:

*"Exmo(a). Senhor(a):*

- Presidente da Câmara Municipal
- Vereadora Dulcínia Sereno

*Decorridos dois anos de gestão municipal do Museu do Brincar, impõe-se instituir normas e procedimentos de organização interna e de funcionamento, em cumprimento do estabelecido na Lei nº 47/2004, de 19 de agosto, e em conformidade com os princípios basilares da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, previstos na Lei nº 107/2001, de 8 de setembro.*

*Com efeito, conforme dispõe o artigo 52º, da Lei nº 47/2004, de 19 de agosto, as entidades públicas e privadas de que dependam museus sem personalidade jurídica própria devem definir claramente o seu enquadramento orgânico e aprovar o respetivo regulamento, sendo que esse regulamento terá de contemplar as matérias respeitantes à vocação do museu, enquadramento orgânico, as funções museológicas, o horário e regime de acesso público e a gestão de recursos humanos e financeiros, conforme determina o artigo 53º, dessa Lei.*

*Por sua vez, por força do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.*

*Pelo exposto, proponho:*



*a) Que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo n.º 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Museu do Brincar;*

*b) Que, para o efeito, possam constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que tenham legitimidade;*

*c) Que seja feita a publicitação da iniciativa procedural, designadamente no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 20 dias úteis contados da data da publicitação, com vista a apresentar os seus contributos sobre o projeto de regulamento anexo à presente proposta, remetendo-os para a Divisão Administrativa e Ação Social, através do formulário que será disponibilizado para o efeito no site institucional da autarquia, em [www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt). (...)” -----*

- Projeto de Regulamento do Museu do Brincar, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----**

**a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo n.º 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Museu do Brincar; -----**

**b) Que, para o efeito, possam constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que tenham legitimidade; -----**

**c) Que seja feita a publicitação da iniciativa procedural, designadamente no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 20 dias úteis contados da data da publicitação, com vista a apresentar os seus contributos sobre o projeto de regulamento, remetendo-os para a Divisão Administrativa e Ação Social, através do formulário que será disponibilizado para o efeito no site institucional da autarquia, em [www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt). -----**

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

---

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e dezassete minutos. -----

---